

**1. LAVRATURA** **TN/CSB/0190/2012**

Local: Fortaleza-CE Data: **05/06/12**

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Tianguá

Recebi em: Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0093/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0030/2012**

**CONSTATAÇÃO - C2**

Na ETA, verificaram-se:

- Infiltração na parede do decantador;
- Problema de vedação no acionador da comporta do filtro 04;

Nas elevatórias

- Na elevatória EEAT-04, verificaram-se:
  - Pintura deteriorada;
  - ausência de identificação.

No reservatório

a) No reservatório RAP (Cedro), verificou-se tubulações de ventilação sem tela de proteção.

b) No reservatório REL (Tiangá), verificaram-se:

- Tampa de inspeção inadequada;
- Tubulações de ventilação sem tela de proteção;
- Ausência de identificação.

c) No reservatório RAP-01, verificaram-se:

- Problema de infiltração na parede do reservatório;
- Tubulações de ventilação sem tela de proteção.

d) No reservatório RAP (Caruataí), verificaram-se:

- Presença de vespas na laje de cobertura e no acesso à mesma;
- Ausência de identificação.

e) Não há registro das limpezas dos reservatórios.

Na adução

- Verificou-se vazamento no tubo de pitot da adutora de água tratada, na bifurcação para Tiangá.

Na rede de distribuição

- Foram inspecionados os 2 (dois) registros de descarga, constatando-se que 1 (um) deles, o registro localizado na BR-222, não possuía tampa de proteção;
- Não há registro das descargas de rede em documento específico.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |